



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Projeto de Lei nº. 08/23

De 06 de Abril de 2023

"Altera a Lei nº 4.124, de 13 de dezembro de 2017; fixa os vencimentos do cargo de provimento comissionado denominado "Chefe de Gabinete da Presidência" e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orlandia**, composta pelos Vereadores Luiz Carlos Vilarim (Beia); Daniel Gaioto Aniceto e Sebastião Atilio da Silva, propõe, nos termos do art. 20, inc. IV, "a", da Lei Orgânica do Município de Orlandia, o projeto de Lei que segue abaixo:

Art. 1º. Fica alterada a Referência 15 do art. 6º da Lei nº. 4.214/17 com a redação dada pela Lei 4.299/22 para também servir como referência remuneratória para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, fixando assim a seus vencimentos. A Tabela de Referências de Vencimentos Mensais do art. 6º da Lei nº. 4.214/17 fica assim consolidada:

Referência	Valor Mensal
08 (Zelador)	R\$ 3.116,89
09 (Motorista)	R\$ 3.633,55
10 (Contador)	R\$ 4.198,48
11 (Assessor do Gabinete do Presidente)	R\$ 4.787,33
12 (Auxiliar Legislativo e Administrativo)	R\$ 3.880,00
14 (Procurador Jurídico)	R\$ 7.872,37
15 (Diretor de Secretaria) e (Chefe de Gabinete da Presidência)	R\$ 8.118,98

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia/SP, 06 de Abril de 2023

Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

Daniel Gaioto Aniceto
1º Secretário

Sebastião Atilio da Silva (Nego da Maruca)
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Justificativa,

Ref. ao projeto de lei nº 08/2023

Tendo em vista o Projeto de Resolução nº. 001/23, que Cria o novo cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, no quadro de servidores da Câmara Municipal, é necessária que a fixação do valor da respectiva remuneração se dê através de Lei formal.

Portanto, o presente Projeto de Lei, sugeri a alteração da referência nº. 15 da Tabela de Vencimentos do art. 6º da Lei nº. 4.124/17 para o fim de servir como referência remuneratória para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, fixando assim sua remuneração.

Cabe frisar que acompanha o presente projeto de lei a “estimativa de impacto orçamentário e financeiro”, conforme determina o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Orlândia/SP, dia 06 de Abril de 2023


Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente


Daniel Gaioto Aniceto
1º Secretário


Sebastião Atilio da Silva (Nego da Maruca)
2º Secretário